



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.801, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos Anexos I, II, II a, III, e V, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 19.855.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) e se desdobra em:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

I. R\$ 19.185.578,15 (dezenove milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 669.421,85 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	3.394.896,00	104,00	3.395.000,00
Receita de Contribuições	108.886,00	0,00	108.886,00
Receita Patrimonial	154.425,00	35.269,00	189.694,00
Receita de Serviços	814.138,00	0,00	814.138,00
Transferências Correntes	16.780.004,79	629.863,85	17.409.868,64
Outras Receitas Correntes	415.388,40	5,00	415.393,40
(-) Deduções	2.560.533,04	0,00	2.560.533,04
Total das Receitas Correntes	19.107.205,15	665.241,85	19.772.447,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.373,00	4.180,00	82.553,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	78.373,00	4.180,00	82.553,00
TOTAL DAS RECEITAS	19.185.578,15	669.421,85	19.855.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, e IX, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 19.855.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 15.193.441,59 (quinze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) do orçamento fiscal; e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

II. R\$ 4.661.558,41 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	14.595.744,28	4.650.058,41	19.245.802,69
DESPESAS DE CAPITAL	399.567,31	11.500,00	411.067,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.130,00	0,00	198.130,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00	0,00	700.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.	421.712,00	0,00	421.712,00
02.02 GUARDA MUNICIPAL	671.298,00	0,00	671.298,00
03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	468.681,00	0,00	468.681,00
05.01 SETOR DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	557.702,00	0,00	557.702,00
06.01 SETOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	146.061,00	146.061,00
06.02 SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	417.070,00	417.070,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	125.304,84	125.304,84
06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	6.000,00	6.000,00
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.967.122,57	3.967.122,57
08.01 MERENDA ESCOLAR	618.877,00	0,00	618.877,00
08.02 ENSINO FUNDAMENTAL	1.996.980,28	0,00	1.996.980,28
08.03 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.774.627,00	0,00	1.774.627,00
08.04 CRECHE	449.332,31	0,00	449.332,31
08.05 ENSINO INFANTIL	54.950,00	0,00	54.950,00
08.06 ENSINO INFANTIL - FUNDEB	762.822,00	0,00	762.822,00
08.07 ENSINO ESPECIAL	37.620,00	0,00	37.620,00
09.01 SETOR DE OBRAS	783.183,00	0,00	783.183,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

09.02 CEMITÉRIO	9.600,00	0,00	9.600,00
10.01 SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	1.083.209,00	0,00	1.083.209,00
10.02 S.E.R.M	1.649.600,00	0,00	1.649.600,00
11.01 RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	2.615.164,00	0,00	2.615.164,00
11.02 SETOR DE AGRICULTURA	257.320,00	0,00	257.320,00
12.01 SETOR DE TURISMO	159.855,00	0,00	159.855,00
12.02 SETOR DE ESPORTE E LAZER	120.909,00	0,00	120.909,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	700.000,00	0,00	700.000,00
4 Administração	3.865.129,00	0,00	3.865.129,00
6 Segurança Pública	671.298,00	0,00	671.298,00
8 Assistência Social	0,00	694.435,84	694.435,84
10 Saúde	0,00	3.967.122,57	3.967.122,57
12 Educação	5.695.208,59	0,00	5.695.208,59
15 Urbanismo	792.783,00	0,00	792.783,00
17 Saneamento	1.083.209,00	0,00	1.083.209,00
20 Agricultura	257.320,00	0,00	257.320,00
23 Comércio e Serviços	159.855,00	0,00	159.855,00
26 Transporte	1.649.600,00	0,00	1.649.600,00
27 Desporto e Lazer	120.909,00	0,00	120.909,00
99 Reserva de Contingência	198.130,00	0,00	198.130,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Outubro de 2016.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura